

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 808 / 2022

05/07/22 - 10:54:51

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Ofício nº 227/2022 - Contratação de empresa para aquisição

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399

Handwritten signature and date:
07/07/22





Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Ofício nº 227/2022

Itamaracá, 04 de julho de 2022.



Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a **Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.**

Recurso que poderá ser utilizados para custear a aquisição: 5% – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



- **MARILDA F. DE JESUS COLETI – CONFECÇÕES** – Rua Ivai nº 31 – Fone: 43 – 996558432 – CNPJ: 05.824.077/0001-08 – Andirá – Paraná.
- **HOREB** – Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 336 – Fone: 43 – 996125172 – CNPJ: 11.454.619/0001-92 – Bandeirantes – Paraná.
- **Prefeitura Municipal de Castro / PR** – Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022 – licitacao.castro@gmail.com
- **Prefeitura Municipal de Jacarezinho / PR** – Pregão Eletrônico nº 073/2022 – <http://www.jacarezinh.pr.gov.br>

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores contratados por outros Municípios do Estado do Paraná, conforme planilha anexo.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1- FORMA DE FORNECIMENTO: A contratação contemplará entrega imediata na quantidade estimada no objeto.

2- CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.2. Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega e do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2.3. Local de Entrega: Deverão ser entregues em local designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), descritos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05 – Itambaracá / Paraná.

2.4. O Município poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas.

3. DO RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

3.1. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-las por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2. Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

3.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

3.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

3.3.1.1. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, ficando a cargo do solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme valor contratado.

3.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.6. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.

3.7. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto deste Termo, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

3.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

3.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta confeccionada em tecido Poliviscose (67% Poliéster, 33% Viscose) nas cores variadas, tamanho infantil e adulto. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR”, em Fonte arial, conforme layout disposto. 	Unid.	700	18,00	12.600,00

Valor total = R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estado do Paraná



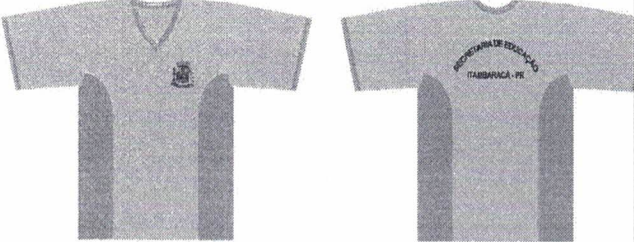
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Camiseta

Empresa: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 35 – CENTRO

CNPJ: 05.404.658/0001-20

Telefone: (43) 3523-1232 - Cidade: Cornélio Procópio – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta confeccionada em tecido Poliviscose (67% Poliéster, 33% Viscose) nas cores variadas, tamanho infantil e adulto. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial, conforme layout disposto. 	Unid.	700	R\$ 18,00	R\$12.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 12.600,00

DATA: 23/06/2022

Orçamento válido por 90(noventa) dias.

**SANDRA REGINA
ALINO DA**

SILVA:52911179900

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA ALINO DA
SILVA:52911179900

Dados: 2022.06.23 14:16:05
-03'00'

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- Camiseta

Empresa: Horeb
Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneguel 336
CNPJ: 11.454.619/0001-92
Telefone: (43) 996125172 Cidade: Bandeirantes

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta confeccionada em tecido Poliviscose (67% Poliéster, 33% Viscose) nas cores variadas, tamanho infantil e adulto. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR", em Fonte arial, conforme layout disposto.	Unid.	700	38,00	26.600,00

Valor Total da Proposta R\$ 26.600,00

DATA: 28/06/2022

Orçamento válido por 90 (noventa) dias.

[Assinatura]
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

[Assinatura]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.454.619/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2010	
NOME EMPRESARIAL HOREB ARTIGOS RELIGIOSOS E PRESENTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL		NÚMERO 336		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-4321			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 14:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.824.077/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2003
NOME EMPRESARIAL MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IVAI	NUMERO 19	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICIPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 14:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 075/2022

EMISSION: 08/06/2022

ABERTURA: 28/06/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de **CASTRO** – Estado do Paraná torna público que no dia **28 de junho de 2022** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

Local: <https://bilcompras.com> "Acesso Identificado".

- **Recebimento das Propostas:** A partir **08:30min** do dia **10/06/2022** até as **08:30min** do dia **28/06/2022**.

- **Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **08:31min** até as **08:59min** do dia **28/06/2022**.

- **Início da Sessão de Disputa de Preços:** **09:00min** do dia **28/06/2022**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES NAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFECÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DO SETEMBRO AMARELO E NOVEMBRO AZUL – RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – TAXAS- EXERCICIO PODER DE POLICIA E RECURSO LIVRE**, conforme descrições abaixo:



Município de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Suprimentos



ITEM	QTDE	UND	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNIT.
01	400	UNIDADE	64879	CAMISETA - AGOSTO DOURADO CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIVISCOSE PENTEADA, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CORPO NA COR AMARELA, MANGAS E GOLA NA COR PRETA, COM GOLA REBATIDA NAGALO NEIR. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DE COR SIMILAR AO TECIDO. IMPRESSÃO DA ARTE NA TÉCNICA DE SERIGRAFIA GRANDE OU TRANSFER NO PEITO E NAS COSTAS. CAMPANHA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE "AGOSTO DOURADO" CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, E DAS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, NA PARTE DAS COSTAS. ARTE POR CONTA DA CONTRATADA; TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL E FÍSICA. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG/ EGG.	R\$ 30,00
02	600	UNIDADE	64880	CAMISETA - SETEMBRO AMARELO CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE PENTEADA, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AMARELO OURO. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DE COR SIMILAR AO TECIDO. IMPRESSÃO DA ARTE NA TÉCNICA DE SERIGRAFIA GRANDE OU TRANSFER. CAMPANHA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE "SETEMBRO AMARELO" CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA COM 3 TIPOS DE DESENHOS DE EMOJIS DIFERENTES (200 DE CADA) A COMBINAR, AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR NAS MANGAS, E NA PARTE DAS COSTAS UMA FRASE COM TEMA DA CAMPANHA. ARTE POR CONTA DA CONTRATADA; TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL E FÍSICA. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG/ EGG.	R\$ 30,00
03	100	UNIDADE	64881	CAMISETA - ATIVIDADE FÍSICA - PRÁTICA CORPORAIS CAMISETA EM MALHA DE POLIVISCOSE PENTEADA, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR VERMELHA COM GOLA REBATIDA NAGALO NEIR. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DE COR SIMILAR AO TECIDO. IMPRESSÃO DA ARTE NA TÉCNICA DE SERIGRAFIA GRANDE OU TRANSFER NO PEITO E NAS COSTAS. CAMPANHA DE AÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE "ATIVIDADE FÍSICA - PRÁTICA CORPORAIS" CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA, NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, E DAS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, NA PARTE DAS COSTAS. ARTE POR CONTA DA CONTRATADA; TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA VIRTUAL E FÍSICA. TAMANHOS: PP/P/M/G/GG/ EGG	R\$ 32,00
04	2.000	UNIDADE	64506	GARRAFA EM ALUMÍNIO COM PINTURA METALIZADA, TAMPA DE ROSQUEAR COM MOSQUETÃO, COR AZUL, PERSONALIZADO - NOVEMBRO AZUL E LOGO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, COM IMPRESSÃO EM BRANCO, FEITA DIRETAMENTE EM LASER NA GARRAFA. FICA RESPONSÁVEL PELA ARTE DA IMPRESSÃO A EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ MANDAR PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE EM ARQUIVO PDF. SEGUE EM ANEXO O MODELO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL-SOLICITO AMOSTRA.	R\$ 35,00
05	300	UNIDADE	65165	GUARDA CHUVA EM POLIÉSTER 190T COM HASTE EM METAL E PEGA EM MADEIRA E ABERTURA AUTOMÁTICA. 1040MM/885MM	R\$ 81,78



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone: 043-3911-3018, CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 2771/2022 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, do tipo menor preço por ITEM.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 10.024/19, da Lei Federal Complementar nº 147/14, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 15/06/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 01/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 01/07/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login> “Acesso Identificado no link - licitações” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas (uniformes), conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência - Descrição do Objeto

ANEXO 02 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital

ANEXO 03 - Declaração de Idoneidade

ANEXO 04 - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 05 - Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil

ANEXO 06 - Carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 07 - Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 08 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO 09 - Declaração de Inexistência de Parentes

ANEXO 10 - Atestado de capacidade técnica

ANEXO 11 - Declaração de Disponibilidade

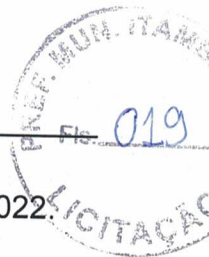
ANEXO 12 - Declaração de Responsabilidade quanto a Autenticidade de Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados

ANEXO 13 - Exigências para Habilitação

ANEXO 14 - Minuta da ata de registro de preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 1.3** O (A) Pregoeiro (a) Oficial responsável por este Processo Licitatório será: Emannuel Luiz Batista; e-mail para contato: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.



Ofício nº 352/2022

Itambaracá-PR, 29 de julho de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme Ofício de solicitação, Termo de Referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descritas no Ofício nº 227/2022 de 04 de Julho de 2022, emitido pela Sr.^a Valquíria Aparecida Bonacini Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 241/2021, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 04 de Abril de 2022, sob o protocolo nº 316/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação;
- 04 – À elaboração da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ao
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 156/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso I do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá PR, 29 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTABIL N° 133/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 086/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 156/2022 de 29 de julho de 2022, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Camisetas Escolares**, para atender os alunos da rede municipal de ensino.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro à 29 de julho de 2022 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares; **não** foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: **33.90.39.70.00 – CONFEÇÃO DE UNIFORMES**, da classificação do Objeto em Epígrafe, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	RED	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	186	06.004.12.361.0018.2029 – 33.90.39.00.00	01103	12.600,00
TOTAL				12.600,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 04 de agosto de 2022.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2022 a 28/07/2022

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
<u>Filtros</u>									

'Desdobramento = 339039 - 70 - 00' |

Licitação: / - Data:

/

Total por Licitação:

Total por Tipo Licitação:

Total Empenhado:
Total Anulado:
Total Liquidado:
Total Pago:

nº Empenhos Emitidos: 1



Luiz Rogério dos Santos
Diretor Contabilidade - Port. 35/2021
CRC-PR nº 067.918/0



Ofício nº 332/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 04/08/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresa do ramo de atividade para obtenção do menor valor, realizados pela Secretaria requisitante conforme Termo de Referência.

Ainda conforme Termo de Referência formulado pela Secretaria Requisitante, não foi possível obter preços referenciais no Aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado (fl. 014). Foram realizadas também as pesquisas de Editais já realizados em municípios do Estado do Paraná ref. ao objeto (fls. 015 à 018), em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 1º da Lei nº. 8.666/93. A Secretaria requisitante declara que os valores encontram-se dentro do preço de mercado.

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (fl. 002), Termo de Referência (fls. 003 à 008); orçamentos (fls. 011 à 018), emitidos pela secretaria requisitante; Autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 019); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 133/2022, de 04 de agosto de 2022 (fls. 021 e 022), sendo: Código Reduzido: 186, Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029 - 33.90.30.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Departamento de Contabilidade informou também que não foram constatados realização de empenhos na rubrica de despesa 33.90.39.70.00 – Confeccção de Uniformes, da classificação do objeto mencionado no referido processo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 226/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 05/08/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES NAS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL PARA AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Itambaracá Sra. Valquiria Aparecida Bonacini Martins, por meio do Ofício nº 227/2022 – fls. 002 – Protocolo nº 808/2022, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de camisetas escolares nas cores da bandeira do Brasil para as crianças das escolas e CMEIS da rede municipal.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 352/2022 – pág. 019; Termo de Referência – pág. 003 a 007; Mapa comparativo de preços – fls. 008; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 133/2022, de 04 de agosto de 2022 – página 021 e 022; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ofício nº 332/2022 – fls. 023 e 024, a Sra. Emy Rosita Hasiguti – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo e de outros editais de municípios do Paraná – fls. 009 a 018. A pesquisa no aplicativo Menor Preço restou infrutífera – fls. 014.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, o que ainda não foi anexado aos autos, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. **Logo, deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 133/2022 (fls. 021 e 022) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, ficando a cargo da Prefeita Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO
(in RTDP 16/63) que:

“(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 05 de agosto de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 333/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 05/08/2022

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 367/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmam – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 05/08/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME - CNPJ:** 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME -
CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de
Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da
Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 186, Programática Funcional:
06.004.12.361.0018.2029, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da
Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de **comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Sandra Regina Alino da Silva					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cornélio Procopio-PR			NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casada
FILHO DE (pai) Antonio Alino		(mãe) Aparecida Gaspar Alino			
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1966		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 529.115.755-00	
IDENTIDADE número 4.59.921-1		órgão emissor PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Rio de Janeiro				NÚMERO 35	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 86300.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cornélio Procopio				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procopio					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Rio de Janeiro				NÚMERO 35	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 86300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cornélio Procopio				UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 2.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dois mil reais)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 18120/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Confecções de outras peças do Vestuário, exclusiva sob medi- da				
52329/00	Atividades secundárias Comércio Varejista de artigos do Vestuário				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 11/11/2002		ASSINATURA DO TITULAR Sandra R. da Silva			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE 1 - SIM AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIALDEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2002
SOB NÚMERO: 41105462342
Protocolo: 02/308039-6SANDRA REGINA ALINO DA SILVA -
CORNELIO PROCOPIO

TUFI RAME

25.11.02



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110546234-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO ALINO		(mãe) APARECIDA GASPAR ALINO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 18-04-1966	IDENTIDADE número 41599111	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 529.111.799-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DADQS EXCETO NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1812-1/01 Atividades secundárias 5232-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÕES DE OUTRAS PEÇAS DO VESTUÁRIO , EXCLUSIVVE SOB MEDIDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25-11-2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.404.458/0001-20	
RA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA 14-01-2005		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sandra Regina Alino da Silva	
ISO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
NIRE ZUE-SE E ARQUIVE-SE Antonio Carlos Oliveira Cruz RG: 1.002.578-PR 10/FEV/2005		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRIANA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/02/2005 SOB NÚMERO: 20050089722 Protocolo: 05/008972-2 EMPRESA: 4110546234-2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNÉLIO PROCÓPIO MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDADO EM 1912 - ENDEREÇO: RUA DE ANDARAÍ, 100 - JARDIM BOTÂNICO - 13040-000 - RIBEIRÃO PRETO - SP
FONE: (16) 3333-1111 - FAX: (16) 3333-1112 - E-MAIL: rpb@azevedobastos.com.br
Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.343/2006, a presente assinatura digitalizada, registrada no
do documento autenticado e conferido neste site. O número de verificação é:
Cód. Autenticação: 7339290817164227046-1; Data: 29/08/2017 16:47:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO10680-SBF8.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Wilson do Mouro de Carvalho
Título



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105462342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALINO	(mãe) APARECIDA GASPAR ALINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1966	IDENTIDADE (número) 41599111	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número) 52911179900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosilenelandgraf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4781400, 4782201, 4642702, 4643501, 4782202, 4761003, 4763602, 4789005, 4744001, 4789099, 4789001, 4759899, 4755502, 4763601, 4759801, 4755503, 4755501	Descrição do Objeto Confecção de Peças de Vestuário exceto roupas íntimas, e as confeccionadas sob medida ; serviços de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio Varejista de artigos do vestuário; Comércio varejista de calçados; Comércio Atacadista de roupas para uso profissional e de segurança do trabalho, fardamentos e uniformes; Comércio atacadista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem, malas, bolsas, valises; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de produtos, especializado na		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05404458000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandra Regina Alino da Silva - Cornélio Procopio - ME			
DATA ASSINATURA 24/09/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sandra Regina Alino da Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000178596	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 16:24 SOB Nº
20155768670.
PROTOCOLO: 155768670 DE 28/09/2015. NIRE: 41105462342.
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155768670



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105462342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALINO	(mãe) APARECIDA GASPAR ALINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1966	IDENTIDADE (número) 41599111	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número) 52911179900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosilenelandgraf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 4756300, 4772500	Descrição do Objeto revenda de artigos, tais como: artigos para festas, artigos de bebê, rede de dormir; Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Comércio Varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, painéis, louças, garrafas, térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; Comércio Varejista de artigos de armário; Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista de artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; Comércio Varejista de artigos Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05404458000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sandra Regina Alino da Silva</i>			
DATA ASSINATURA 24/09/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandra Regina Alino</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _/_/_		 PR1150000178596	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 16:24 SOB N°
20155768670.
PROTOCOLO: 155768670 DE 28/09/2015. NIRE: 41105462342.
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155768670



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105462342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial,		
FILHO DE (pai) ANTONIO ALINO		(mãe) APARECIDA GASPAR ALINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1966	IDENTIDADE (número) 41599111	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF(número) 52911179900	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005996 - Cornélio Procopio
MUNICÍPIO Cornélio Procopio	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosilenelandgraf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária	Descrição da Objeto Tecidos; Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05404458000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procopio - ME			
DATA ASSINATURA 24/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sandra Regina Alino da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _/_/_		AUTENTICAÇÃO  PR1150000178596	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 16:24 SOB N°
20155768670.
PROTOCOLO: 155768670 DE 28/09/2015. NIRE: 41105462342.
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155768670

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.404.458/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO		DATA DE ABERTURA 25/11/2002	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDRA CONFECÇÕES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 5231-232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2022 às 20:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90270114-19	05.404.458/0001-20	12/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO DE JANEIRO, 35 - CENTRO - CEP 86300-000 FONE: (43) 3523-1232
Município de Instalação	CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 12/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	529.111.799-00	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 01/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90270114-19 Emitido Eletronicamente via Internet 02/08/2022 21:29:32 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 05.404.458/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:29 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **8825.77E2.155A.47FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027118964-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.404.458/0001-20**

Nome: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNÉLIO PROCÓPIO - ME CNPJ: 05404458000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15506 - SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 35 - Bairro Centro - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWZPWF2BLJLPDKD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 02 de Agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.404.458/0001-20

Razão Social: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 35 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601332706860159

Informação obtida em 02/08/2022 20:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.404.458/0001-20

Certidão nº: 13526314/2022

Expedição: 01/05/2022, às 20:33:03

Validade: 28/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.404.458/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte dois (05/08/2022), às 16:01 (dezesseis horas e um minuto), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, da empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME** - CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 05.404.458/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:31 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **00CB.15A8.B7B0.6B8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 029/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, para a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME** - CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 086/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 10 de agosto de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 029/2022, Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 086/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME - CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ENTREGA: Secretaria de Educação – Rua Presidente Vargas, 282 – Centro na cidade de Itambaracá – Paraná.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo máximo para entrega do produto é de 15 dias.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do laudo do ensaio com as respectivas ART de execução e de laudo e nota fiscal dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá-PR, 10 de agosto de 2022.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 11 de agosto de 2022, Edição nº 2581, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá-PR, 11 de Agosto de 2022.

Emy Rosita Hashiguti

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

Portaria nº 168/2022

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9115D1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº033/2021,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Willian Carlos de Souza 05029114920, CNPJ nº 32.367.349/0001-52, com sede na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 555, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Alteração de Prazo de Vigência do dia 17 de agosto de 2022 para 17 de agosto de 2023 e Alteração da Meta Financeira conforme a Clausula Decima Segunda do índice (IGPM) atual de 10,08 % ficando o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual para R\$ 35.780,70 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta centavos) anual, o valor contratual atualizado é de R\$ 72.355,72 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 10 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:FB0B2706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022

Processo Administrativo nº 061/2022

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxílio funeral.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Maria Leonel Santana-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.176.490/0001-07, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1263, CEP 86.360-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

PRazo DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (05/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaracá, 10 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:025E8867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 029/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, para a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME** - CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 086/2022. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 10 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A26AC9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 281/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir de 08/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB753ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022

Processo Administrativo nº 075/2022

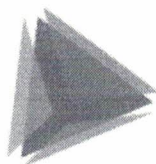


AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022, Processo Administrativo nº 086/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME** - CNPJ: 05.404.658/0001-20, sita à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro. Na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, CEP: 86.300-000, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Itambaracá-PR, 11 de Agosto de 2022.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Aquisição de Camisetas Escolares nas cores da Bandeira do Brasil para as crianças das Escolas e CMEIS da Rede Municipal.SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO-ME, CNPJ:05.404.458/0001-20, VALOR R\$ 12.600,00.

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento CPF: 1612555900 ([Logout](#))